



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00307

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621/13
--------------------	---

Autor Deputado Marcio Junqueira - Democratas / RR	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 modificativa	4 X aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-------------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o presente §7º no art. 9º da Medida Provisória n.º 621, de 2013:

“Art. 9º.....

.....

§7º O médico participante ou intercambista que for selecionado para o Programa Mais Médicos terá, obrigatoriamente, no local em que estiver lotado, estar sob a supervisão presencial de algum médico que seja integrante do Sistema Único de Saúde.”

JUSTIFICATIVA

A proposição ora em tela deseja fazer com que os médicos que forem lotados no Sistema Único de Saúde tenham sempre o auxílio de um Supervisor, Tutor ou Preceptor para ajuda-los no dia-a-dia dos serviços hospitalares.

Sabendo-se que, tanto o médico intercambista quanto o participante, terão que colocar em prática seus conhecimentos que, não raras vezes, diferem dos ensinados em suas faculdades originárias ou nos livros da faculdade, a presença de um médico com maior experiência ao seu lado dará maior apoio nos diagnósticos nosológicos e prescrições terapêuticas.

Este é o escopo da presente inserção: dar maior segurança e confiança no correto tratamento para a população mais carente, fazendo com que, verdadeiramente, o SUS seja universal e acessível.

PARLAMENTAR

--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 16:19
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129